

Assembleia Geral Extraordinária Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 27.º, *alínea d)*, 29.º e 31.º, n.º 4, *alínea a)* dos Estatutos, convoca-se todos os associados da RARÍSSIMAS – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, com sede na Rua das Açucenas, lote 1, loja direita, 1300-003 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 506027244, para reunir, em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **17 de julho de 2019, às 19 horas**, na Casa dos Marcos, na Rua D. Manuel I, nº 6, na Moita – dado que a sede não dispõe de condições logísticas para o efeito -, com a seguinte

Ordem de Trabalhos

Único. Deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da Associação, designadamente os artigos 2.º, 3.º, n.º 2, 4.º a 11.º, 13.º a 37.º e 40.º a 42.º.

Caso à hora indicada não esteja presente a maioria dos associados efetivos, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocação, meia hora mais tarde (isto é, 19 horas e 30 minutos), no mesmo local, com qualquer número de associados.

A manifestação da vontade dos associados far-se-á por voto direto e, nos casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos, secreto – o que não é o caso na Assembleia que ora se convoca -, podendo fazer-se representar, em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, com a assinatura reconhecida, não podendo cada associado assegurar mais do que uma representação.

As alterações aos estatutos devem ser aprovadas por maioria de três quartos dos votos dos associados presentes (ou representados), conforme o disposto no artigo 30º, n.º 5, *in fine*, dos Estatutos.

RARISSIMAS

Inovação
investigação
internacionalização

O direito de voto pode ser exercido por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida nos termos da lei.

Sem prejuízo de ser colocado ao dispor dos associados, na sede da Associação e no sítio Institucional da mesma, o texto relativo à alteração dos Estatutos, junta-se em anexo a nova redação proposta.

Chama-se, ainda, a especial atenção para o facto de apenas poderem participar na Assembleia Geral os associados que tenham as quotizações em dia, não se encontrem suspensos e tenham sido admitidos até ao dia 17 de abril de 2019 (há, pelo menos, três meses antes da reunião) (art. 26.º, n.º 1 dos Estatutos).

Lisboa, 28 de junho de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Paulo Miguel Olavo de Pitta e Cunha)